



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 165/2021

Altera os arts. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 165/2021.

Art. 1º Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 165/2021.

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei nº 165/2021.

Art. 3º O art. 6º do Projeto de Lei nº 165/2021 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º Buscada a intermediação junto a Agência FGTAS/SINE, não sendo possível realizar a contratação por meio desta, a empresa realizará a contratação necessária para preenchimento das suas vagas de emprego, da melhor forma que entender necessária”.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa atender o constante na Orientação Técnica do IGAM nº 29.443/2021, bem como do parecer jurídico desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 01 de novembro de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan

Bancada do PDT

